

LEI ORDINÁRIA Nº 1066

de 10 de junho de 2002

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comunitária e Cultural Pantaneira e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

LEI MUNICIPAL Nº 1.066/2002, DE 10/06/2002

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comunitária e Cultural Pantaneira e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comunitária e Cultural Pantaneira para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.540,00 (hum mil, quinhentos e quarenta reais) mensais, destinados ao custeio para funcionamento da aludida Associação.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de junho de 2002

OSWALDO MOCHI JÚNIOR Prefeito Municipal Coxim/MS

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1066/2002 - 10 de junho de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em